



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
BATALHÃO DE AVIAÇÃO DA BRIGADA MILITAR**

TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa certificada pela Agência Nacional da Aviação Civil – (ANAC) para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva nas aeronaves AS350 esquilo do Batalhão de Aviação da Brigada Militar (BAvBM), inclusive com o fornecimento de peças, conforme este termo de referência.

QUANTIDADE: 1 UNIDADE

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto refere-se aos serviços de manutenção aeronáutica com fornecimento de materiais e peças. Os serviços de manutenção compreendem a manutenção preventiva e corretiva, inspeções periódicas, calendárias, aplicações de boletins, diretrizes, modernizações, revisões gerais em componentes mecânicos ou eletrônicos, rotores e demais itens de acordo com o Programa Recomendado de Manutenção da aeronave, podendo haver a subcontratação somente para os serviços que extrapolam a qualificação/certificação exigida neste termo de referência ou que a realização seja exclusiva do fabricante. Também, destina-se ao fornecimento de componentes, peças, aviônicos, equipamentos, ferramentas, assessorios e demais itens necessários à manutenção dos Helicópteros modelo **AS350B**, podendo, diante de caso excepcional, ocorrer à locação de itens de difícil localização no mercado aeronáutico, visando manter as aeronaves de prefixos PP-EHZ e PP-EHY, de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, em plenas condições de aeronavegabilidade. Ainda, para fins de descrição do objeto deste termo, deve ser observado a vigência do contrato entre o Estado do Rio Grande do Sul e a empresa Safran Helicopter Engines, pois, salvo situação extraordinária, esta é a responsável pelo fornecimento de peças e materiais para os motores dos

BATALHÃO DE AVIAÇÃO DA BRIGADA MILITAR

Av Sertório, nº 1988 Portão 8– São João – Porto Alegre, RS – CEP 91020-001 - (51) 98501-6552

E-mail: bav-anv@brigadamilitar.rs.gov.br





24120300075385

helicópteros descritos abaixo, realizando também os serviços de motor de nível III ou superior.

LOTE	AERONAVE	ESPECIFICAÇÃO
01	Prefixo: PP-EHY	Aeronave AS350 B; Ano de fabricação 1982; Horas totais voadas: 9.144,8 até 01/04/2024.
01	Prefixo: PP-EHZ	Aeronave AS350 B; Ano de fabricação 1982; Horas totais voadas: 8.286,6 até 01/04/2024.

2. DA JUSTIFICATIVA

O presente processo visa atender às necessidades de manutenção dos helicópteros de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul operados pela Brigada Militar – Batalhão de Aviação, mantendo-os em plenas condições de aeronavegabilidade e segurança para possibilitar seu emprego no suporte aéreo às operações desencadeadas por esta Unidade Aérea Pública.

O Rio Grande do Sul, em sua legislação estadual, destinou ao BAvBM o exercício de atribuições atinentes ao transporte do Governador do Estado do Rio Grande do Sul e das autoridades de 1º escalão, além das missões atinentes à defesa civil e ao policiamento ostensivo.

Logo, afirma-se que os helicópteros objeto deste processo são aeronaves conceituadas como de emprego multimissão, pois além de realizar o transporte de dignitários, os equipamentos são empregados diretamente na remoção aeromédica, nas buscas e resgates de vítimas em locais de difícil acesso, no transporte de suprimentos diante de calamidades públicas, no combate a incêndios, além dos inúmeros tipos de atuação voltados ao apoio ao policiamento ostensivo. Portanto, são aeronaves utilizadas tanto nas ações de polícia ostensiva, quanto nas ações de governo e de defesa civil, salvando inúmeras vidas por meio do seu emprego.

No contexto histórico, salienta-se que o governo do estado adquiriu estas aeronaves novas no ano de 1982, portanto, considerando seus 42 anos de uso, a cada ano, exige-se uma maior disponibilização de recursos, visando garantir a qualidade da manutenção e a consequente segurança de voo destas aeronaves já com idade avançada.

Também, destaca-se que as normas aeronáuticas obrigam o operador a se manter dentro das condições de aeronavegabilidade de acordo com programa de manutenção de cada aeronave, observando os critérios estabelecidos nos manuais de manutenção e demais documentos técnicos aplicáveis.

Além disso prevê a normatização aeronáutica que a manutenção das aeronaves seja realizada por empresa homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. Assim, considerando que além das inspeções normais programadas, da solução das panes e das discrepâncias apresentadas, a aeronave precisa passar ainda por uma inspeção anual, a fim de verificar todos os registros de manutenções realizadas, bem como toda sua documentação legal, para só então ser emitida a certificação anual de aeronavegabilidade, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada neste ramo, visando garantir a segurança e a efetividade destas aeronaves.

BATALHÃO DE AVIAÇÃO DA BRIGADA MILITAR

Av Sertório, nº 1988 Portão 8– São João – Porto Alegre, RS – CEP 91020-001 - (51) 98501-6552

E-mail: bav-anv@brigadamilitar.rs.gov.br





24120300075385

Nesse diapasão, considerando a relevância destas aeronaves para a segurança pública, o Estado do Rio Grande do Sul tem contrato firmado com a empresa Safran – Helicopter Engines, fabricante do motor das aeronaves, na modalidade “*suport by hour*” (SBH), cujo o objetivo é buscar maior disponibilidade das máquinas, uma vez que esse tipo de contrato proporciona total assistência aos motores das duas aeronaves objeto do presente, tornando a empresa Safran Helicopter Engine responsável pelo fornecimento de peças e garantia de funcionamento dos motores das aeronaves esquilos, cabendo a empresa a ser contrata nessa licitação, em relação ao motor, somente os serviços de nível I e II.

Diante disso, busca-se por meio do presente processo aliado ao seu valor global do contrato garantir a operacionalidade destas aeronaves, mantendo a efetividade dos serviços prestados pelo Batalhão de Aviação da Brigada Militar e tão necessários à comunidade rio-grandense.

3. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

O prazo contratual será de um ano, renovável conforme legislação vigente. Entretanto, caso a data da assinatura do contrato seja anterior a 06 de janeiro de 2025, esta será a data inicial, tendo em vista a existência de contrato vigente até o dia 05 de janeiro de 2025, proveniente do processo administrativo nº 19/1203-0016138-1.

4. DOS SERVIÇOS

Para fins deste termo de referência, os serviços compreendem as manutenções preventivas, corretivas, modernizações, acompanhamento das aeronaves por meio de rigoroso controle técnico de manutenção e de componentes, serviços especialíssimos e fornecimentos de peças, materiais, componentes e assessorios, não se limitando aos exemplos abaixo:

- a) Cumprir todas as Diretrizes de Aeronavegabilidade (AD/DA) e os boletins de serviço emanados pelo fabricante do motor, célula e aviônicos;
- b) Cumprir todas as inspeções determinadas pelo fabricante do motor e célula do helicóptero AS350, esquilo, incluindo: inspeções e todas as verificações e trâmites necessários para a renovação e emissão do respectivo Certificado de Verificação de Aeronavegabilidade (CVA) inclusive junto a ANAC, de acordo com a Legislação aplicável, incluindo o seguro obrigatório referente à Responsabilidade Civil do Explorador ou Transportador Aéreo (R.E.T.A);
- c) Realizar por si ou por terceiro a aferição de aviônicos comuns como bússola, altímetro, transponder, cápsula altimétrica entre outros. Sempre que aplicável, o equipamento de aferição deve ser disponibilizado em até dois dias úteis, inclusive quando necessário para atendimento fora da base da empresa;
- d) Atualizar os bancos de dados dos aviônicos em uso ou que venham a ser instalados nas aeronaves, sempre que solicitado;

BATALHÃO DE AVIAÇÃO DA BRIGADA MILITAR
Av Sertório, nº 1988 Portão 8– São João – Porto Alegre, RS – CEP 91020-001 - (51) 98501-6552
E-mail: bav-anv@brigadamilitar.rs.gov.br





- e) Realizar o balanceamento das pás do rotor principal, do rotor traseiro, do eixo curto, sempre que houver intervenção nas pás, na cabeça do rotor, nos links, na roda livre do motor ou quando requerido em razão da apresentação de vibrações fora do envelope operacional da aeronave. O equipamento para balanceamento deve ser disponibilizado em até dois dias úteis, inclusive quando necessário para atendimento fora da base da empresa;
- f) Realizar serviços de retoques de pintura de acordo com o previsto pelos fabricantes de célula. A contratada reserva o direito de realizar reparos de pinturas de menor complexidade utilizando mão de obra especializada própria, quando conveniente e oportuno à Administração. Nesses casos, cabe à contratada somente o fornecimento dos materiais aplicáveis;
- g) Acompanhar e aplicar as medidas cabíveis a fim de inibir a corrosão dos componentes evitando a troca prematura de peças;
- h) Fornecer ou realizar, ainda que de forma terceirizada, os serviços de manutenção dos equipamentos de rádio comunicação, dos fones e/ ou capacetes de voo das respectivas aeronaves de forma que se tenha, continuamente, um conjunto mínimo de 6 (seis) fones e/ou capacetes de voo, por aeronave, em condições operacionais;
- i) Realizar, ainda que de forma terceirizada, os serviços de manutenção/atualização dos equipamentos tais como cargo hook, guincho elétrico, farol de busca, pontos de ancoragem para rapel entre outros;
- j) Disponibilizar cadernetas para registro de intervenções de célula e de motor, bem como diários de bordo no modelo fornecido pela contratante e na quantidade necessária durante a vigência do contrato, visando o registro dos voos de acordo com a legislação, limitado a 12 (doze) diários por ano por aeronave;
- k) Corrigir todas as discrepâncias que surgirem, através da mão de obra contratada nesta licitação, que estejam dentro das qualificações exigidas neste edital. Caso necessitem de mão de obra com qualificação diversa da contratada, será tratado como serviço especialíssimo e será pago conforme item 5, alínea “e”, respeitando a taxa administrativa aplicável;
- l) A contratada poderá ser instada a verificar em manuais e fornecer o P/N (número de identificação do componente) referente a itens solicitados pela contratante por meio da indicação do nome da peça, seu local de instalação e descrição, cabendo a verificação final de aplicabilidade à contratante;
- m) A contratada deverá iniciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da aeronave em sua base ou no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação da contratante, quando a manutenção precisar ser feita fora da base da contratada;
- n) A contratada deverá manter canal de relacionamento, telefone, e-mail ou sistema próprio de segunda a sexta-feira, em horário comercial, (08:00 horas às 18:00horas), para atender as demandas regulares do BAvBM. Nos demais horários, deverá possuir pessoal especializado para atendimento extraordinário diante de casos excepcionais;

BATALHÃO DE AVIAÇÃO DA BRIGADA MILITAR
Av Sertório, nº 1988 Portão 8– São João – Porto Alegre, RS – CEP 91020-001 - (51) 98501-6552
E-mail: bav-anv@brigadamilitar.rs.gov.br





- o) Ordinariamente, os serviços serão prestados pela contratada em horário comercial (08:00 horas às 18:00 horas). Excepcionalmente e desde que solicitado pelo BAvBM, a contratante poderá exigir que a contratada preste os serviços em horário não comercial. Nesta circunstância, o valor da homem/hora será acrescido de 100% (cem por cento). Compreende-se como horário não comercial o período compreendido entre 18:00 horas e 08:00 horas de segunda-feira a sábado e, em qualquer horário, nos domingos e feriados nacionais.

4.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Manutenção Preventiva é o conjunto das atividades programadas, geralmente repetitivas, que permitem verificar e manter um determinado nível de funcionamento. Estão previstas no programa recomendado de manutenção do fabricante, ocorrendo por hora de voo ou por data, compreendendo:

- a) Inspeções horárias de célula e de motor (constantes nos manuais de manutenção da aeronave e do motor);
- b) Inspeções calendárias de célula e de motor (constantes nos manuais de manutenção da aeronave e do motor);
- c) Substituição de componentes de vida útil controlada;
- d) Acompanhamento da manutenção geral da aeronave;
- e) Manutenção e instalação de acessórios homologados pelo fabricante da aeronave ou aprovados pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) que estejam em utilização junto as aeronaves.

4.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

Manutenção corretiva é o conjunto das operações executadas após a ocorrência de uma pane ou de anomalia (discrepância), visando restabelecer o nível de funcionamento inicial. Pode ser, ainda, o cumprimento de uma Diretriz de Aeronavegabilidade – DA emitida por uma Autoridade Aeronáutica, bem como a aplicação de modificações mandatórias ou recomendadas emitidas pelo fabricante do helicóptero ou do motor. A manutenção corretiva compreende o rol não taxativo discriminado abaixo:

- a) Correção de discrepâncias de célula e motor;
- b) Cumprimento de diretivas técnicas (DAS; CNs, AD-EASA, SBs, MSB's e ASBs);
- c) Substituição de componentes de vida útil controlada;
- d) Mão de obra de mecânico para instalação de acessórios homologados pelo fabricante da aeronave ou aprovados pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

4.3. DO CONTROLE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO

BATALHÃO DE AVIAÇÃO DA BRIGADA MILITAR
Av Sertório, nº 1988 Portão 8– São João – Porto Alegre, RS – CEP 91020-001 - (51) 98501-6552
E-mail: bav-anv@brigadamilitar.rs.gov.br





- a) Durante a vigência deste contrato, a contratada deverá manter controle do programa de manutenção da aeronave, comunicando, formalmente, o vencimento de inspeções e componentes das aeronaves, sempre que um item chegar a $\frac{3}{4}$ de sua vida útil, informando a contratante com antecedência mínima de 3 meses no caso de vencimento calendário ou 100 horas no caso de vencimento por hora de voo;
- b) A contratada deverá escriturar as cadernetas de célula e motor e manter os mapas de controle de componentes e inspeções constantemente atualizados, excetuados os de responsabilidade da própria tripulação;
- c) Sempre que demandada pelo BAvBM, a contratada deverá prestar esclarecimentos técnicos quanto às informações registradas nos documentos, cadernetas ou formulários das aeronaves, a fim de dirimir dúvida referente à aplicabilidade de diretrizes, boletins, instalação de componentes, substituição de peças entre outras hipóteses;
- d) Sempre que demandada pelo BAvBM, a contratada deverá prestar assistência técnica em vistorias ou solicitações de órgãos reguladores, de fiscalização ou investigação de eventos aeronáuticos.

4.4. DA LOCAÇÃO DE COMPONENTES

- a) Visando manter a aeronavegabilidade das aeronaves por meio da disponibilização imediata de item removido para fins de revisão geral ou de difícil localização no mercado aeronáutico, a contratada poderá, quando requerido e aprovado pelo BAvBM, realizar a locação de componentes tais como: pá do rotor principal, pá do rotor de cauda, aviônicos, servo hidráulico e demais peças, componentes e acessórios que couber;
- b) Os custos com a locação, traslado, seguro e demais encargos decorrentes da locação serão indenizados pela contratante acrescidos da respectiva taxa administrativa prevista no item 5, alínea “e”.

4.5. DOS SERVIÇOS ESPECIALÍSSIMOS

- a) Serão considerados serviços especialíssimos todos aqueles que necessitem subcontratação, por exigirem certificados de homologação distintos daqueles exigidos na qualificação técnica deste edital, mas que de alguma forma se comuniquem com a manutenção das aeronaves, de suas disponibilidades, capacidade de aeronavegabilidade, acessórios e que permitam ou facilitem a sua operação. Além disso, entram como serviços especialíssimos, por ser terceirizado, a possibilidade de aquisição de materiais, equipamentos, acessórios e serviços que permitam ou facilitem a operação, ou ainda, sejam utilizados em manutenção, inspeção, etc, sendo aeronáuticos ou não, mas havendo sempre vinculação com a operação das referidas aeronaves;

BATALHÃO DE AVIAÇÃO DA BRIGADA MILITAR
Av Sertório, nº 1988 Portão 8– São João – Porto Alegre, RS – CEP 91020-001 - (51) 98501-6552
E-mail: bav-anv@brigadamilitar.rs.gov.br





- b) Os correspondentes seguros de R.E.T.A. das aeronaves também serão considerados serviços especialíssimos devendo ser providenciados pela contratada em nome da contratante sempre que solicitado pelo BAvBM;
- c) Quando houver necessidade de transladar a aeronave para realizar manutenção fora da base da contratante, compete a contratada prover a hospedagem, o traslado do hotel até o local onde está sendo feita a manutenção e a alimentação da equipe de pilotos e mecânicos do BAvBM. Tratando-se de manutenção demorada na qual se recomenda o retorno dos pilotos e mecânicos ao BAvBM, a contratada deverá providenciar passagens de regresso, bem como as passagens para a tripulação buscar a aeronave diante do término da inspeção, considerando-se essas despesas também como serviços especialíssimos;
- d) Quando em razão de pane, discrepância, acidente, incidente ou outro evento surgir a necessidade de transladar a aeronave via transporte terrestre, essa logística será tratada como serviço especialíssimo, admitindo-se a subcontratação. Aos custos decorrentes desta operação, poderão ser acrescidos a respectiva taxa administrativa prevista no item 5, alínea “e” deste termo de referência;
- e) Também será considerado serviço especialíssimo o de apoio aeroportuário quando houver necessidade ou for solicitado pelo Batalhão de Aviação. Dentro do apoio aeroportuário entende-se todo o serviço de apoio necessário à aeronave, tripulação e passageiros em aeroporto diferente do Aeroporto Salgado Filho, sede do Batalhão de Aviação, compreendendo movimentação de aeronave, hangaragem, sala VIP para embarque e desembarque de passageiros, sala de estar para pilotos (ambos com facilidades e amenidades), transporte no aeroporto e até taxas ou tarifas aeroportuárias (fonia, iluminação, auxílios, slots, etc) que forem devidas, no Brasil ou no exterior, em aeroportos públicos e privados, concedidos ou não;
- f) Ainda, considerar-se-á como serviços especialíssimos, a execução de cursos de qualificação técnica e cursos regulares de emergências que deverão ser periodicamente disponibilizados para a tripulação que opera a aeronave objeto do presente termo, bem como a seus mecânicos e auxiliares;
- g) O serviço subcontratado será faturado pela contratada, a qual poderá acrescentar ao orçamento aprovado as despesas inerentes a impostos, taxas e emolumentos;
- h) A Contratante não aceitará orçamentos em que forem verificados, mediante pesquisa de preços, valores incompatíveis com os praticados pelo mercado;
- i) Diante de casos excepcionalíssimos (discrepância que comprometa valor expressivo do contrato e a continuidade das inspeções ordinárias) a contratada reserva o direito de adquirir os serviços especialíssimos por conta própria;
- j) Os serviços especialíssimos só poderão ser executados após análise e autorização da Seção de Aeronaves do BAvBM/RS, incidindo-se o item 5, deste termo no que for aplicável;

BATALHÃO DE AVIAÇÃO DA BRIGADA MILITAR
Av Sertório, nº 1988 Portão 8 – São João – Porto Alegre, RS – CEP 91020-001 - (51) 98501-6552
E-mail: bav-anv@brigadamilitar.rs.gov.br





5. FORNECIMENTO DE MATERIAIS

- a) Deverá ser concedido ao BAVBM, de forma gratuita, acesso ao catálogo de preços de peças (*price list*), fornecido pelo fabricante, devendo a contratada, obrigatoriamente, manter os preços informados na *price list* até o final da vigência contratual. O acesso poderá ser por meio de arquivo digital pesquisável ou, preferencialmente, através de acesso com login e senha diretamente ao sistema online de consulta utilizado pela contratada;
- b) As atualizações da *price list* deverão ser disponibilizadas imediatamente à contratante e fornecidas sempre que solicitada através de seus representantes;
- c) O valor praticado para o fornecimento de peças terá por base o valor de referência da *price list* do fabricante. Caso a peça ou componente não encontre previsão em *price list* do seu fabricante, a contratada deverá, salvo as hipóteses de fornecedor exclusivo, apresentar previamente no mínimo três orçamentos. Contudo, a aquisição só poderá ser realizada mediante a prévia aprovação de orçamento pelo BAVBM;
- d) A licitante poderá acrescentar ao valor de referência do fabricante, *price list*, ou ao comprovante do valor de aquisição do material (nota fiscal ou invoice) sua taxa administrativa, com vistas ao ressarcimento das despesas com pessoal (handling), impostos, taxas, emolumentos, bem como das despesas com traslado de material, quando aplicável.
- e) Esta taxa administrativa obedecerá aos seguintes percentuais:

I	Materiais ou serviços especialíssimos adquiridos no mercado internacional de até \$500 (quinhentos dólares americanos).	40% (quarenta por cento)
II	Materiais ou serviços especialíssimos adquiridos no mercado internacional acima de \$500 (quinhentos dólares americanos) até \$2000 (dois mil dólares americanos).	30% (trinta por cento)
III	Materiais ou serviços especialíssimos adquiridos no mercado internacional acima de \$2.000 (dois mil dólares americanos).	25% (vinte e cinco por cento)
IV	Materiais adquiridos no mercado nacional .	20% (vinte por cento)
V	Serviços terceirizados inerentes à manutenção das aeronaves realizados no mercado nacional	15% (quinze por cento)
VI	Serviços terceirizados relacionados à locação previstos no item 4.4 deste termo de referência, bem como às passagens, translados, hospedagem, transporte de materiais e outros afins.	10% (quinze por cento)

BATALHÃO DE AVIAÇÃO DA BRIGADA MILITAR
 Av Sertório, nº 1988 Portão 8– São João – Porto Alegre, RS – CEP 91020-001 - (51) 98501-6552
 E-mail: bav-anv@brigadamilitar.rs.gov.br





- f) Caso a cotação seja efetuada em reais, deverá ser feita a conversão em dólares pela cotação do dia, a fim de classificá-la na tabela acima;
- g) A contratada terá a taxa administrativa reduzida em 50% quando contribuir para a indisponibilidade da aeronave em razão de seu descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos neste termo de referência, bem como da falta de providência ou erro de procedimento referente ao fornecimento de peças, materiais, componentes, acessórios ou serviços;
- h) A contratada é responsável pelo provimento e disponibilização de quaisquer materiais, peças, ferramentas equipamentos e acessórios necessários às inspeções preventivas e corretivas, ainda quando os serviços forem realizados fora da base da empresa;
- i) Quando a manutenção for realizada fora da base da contratada, esta deverá manter comunicação bilateral com sua equipe de mecânicos, fornecendo-lhes o suporte técnico, os auxílios e a abertura das ordens de serviços de forma coordenada e ágil a fim de não interferir no bom andamento das inspeções realizadas;
- j) A contratada deverá apresentar proposta com o detalhamento dos serviços a serem realizados, bem como dos materiais previstos, aguardando a análise e aprovação formal da proposta por parte de representante da Seção de Aeronaves do BAvBM. Excepcionalmente, visando atender urgência, a aprovação da proposta referente a serviços ou aquisição de peças poderá ocorrer de forma verbal ou por meio de aplicativo de conversa, desde que formalizada posteriormente;
- k) A contratante poderá solicitar orçamento de peças, componentes, acessórios, serviços entre outros, cabendo à contratada enviar cotações formais no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- l) A contratada deverá fornecer peças, componentes, acessórios e outros correlatos aeronavegáveis conforme normatização em vigor. A critério da contratante, o item poderá ser novo, revisado ou reparado, sendo possível a **troca standard**, no entanto, a contratada é a responsável pela qualidade, procedência, rastreabilidade e garantia do seu fornecimento;
- m) O BAvBM poderá, quando entender necessário, solicitar os comprovantes e origem das peças, materiais, equipamentos para fins de controle e rastreabilidade;
- n) Os materiais, ferramentas e equipamentos utilizados para realização das inspeções programadas devem estar disponíveis concomitantemente ao início dos serviços;
- o) As peças, materiais, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários para resolução de pane ou discrepância devem ser disponibilizados para instalação/emprego na aeronave no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, aplicando-se inclusive para o atendimento fora da base da contratada;
- p) Quando for solicitado pela forma aeronave em solo (*Aircraft On Ground* – AOG) - designação utilizada para definir que a aeronave está inapta para continuar ou retornar a operar até que as medidas cabíveis sejam tomadas para restituir sua condição de aeronavegabilidade, hipótese que também

BATALHÃO DE AVIAÇÃO DA BRIGADA MILITAR

Av Sertório, nº 1988 Portão 8 – São João – Porto Alegre, RS – CEP 91020-001 - (51) 98501-6552

E-mail: bav-anv@brigadamilitar.rs.gov.br





caracteriza prioridade máxima para processar um pedido de peça(s) sobressalente(s) e/ou atos de manutenção, o prazo de entrega dos materiais, peças, acessórios, ferramentas e equipamentos será de até 2 (dois) dias corridos caso a empresa possua o item/componente em suprimento, contados a partir da data da entrega da aprovação da cotação/orçamento. Caso não possua o item no suprimento o prazo passa a ser de 5 (cinco) dias úteis. Tratando-se de solicitação em AOG, após o pedido formal de orçamento das peças, a contratada terá um prazo de 6 (seis) horas (úteis) para envio formal das cotações;

- q) Os prazos previstos nas alíneas “k”, “o” e “p” acima, poderão ser prorrogados desde que a contratada apresente justificativa que prove que o atraso é decorrente de problemas com importação, tais como demora no despacho da Receita Federal ou greve da Polícia Federal, ou ainda, que se trata de item crítico de difícil localização no mercado e que esta justificativa seja avaliada e aceita pelo BAVBM. Não será aceita como justificativa o excesso de serviço ou falta de recursos humanos da contratada;
- r) Caso seja necessário transportar componentes de maior complexidade, a contratada deverá providenciar toda logística e material necessário ao adequado acondicionamento do item a ser transportado, isso por que o transporte de componentes, peças e ferramentas aeronáuticos exigem cuidados e acondicionamentos em recipientes específicos e quando não respeitados os adequados procedimentos de transporte (contratação de seguro específico, documentação aplicada, manuseio ou estocagem dentre outros), existem riscos de danos ao material, afetando a segurança da operação aérea e causando perdas ao erário;
- s) A critério da Administração, quando a aquisição de peças, componentes, acessórios ou serviços comprometer exponencialmente o valor global anual do contrato, a contratada poderá adquiri-los por si;
- t) São compreendidos como acessórios todo e qualquer material que esteja vinculado à aeronave, podendo ser solicitado sua aquisição via terceiro para fins de viabilizar as manutenções e/ou inspeções preventivas e corretivas realizadas pela contratada ou pelo BAVBM. Traz-se de exemplo o material de apoio de solo, tais como, fontes portáteis, movimentador de aeronave em solo, GPUs, escadas ou plataformas, ferramentas e equipamentos similares que são utilizados pelos mecânicos do BAVBM durante as manutenções e inspeções pré voo, inter voo e pós voo.

5.1. DA TROCA STANDARD OU EXCHANGE

Na eventualidade de algum componente necessitar ser submetido a revisão cuja previsão de retorno seja muito grande ou, cujo valor justifique, com o intuito de não diminuir o índice de disponibilidade da frota, poderá se proceder à “troca *standard*”, termo amplamente conhecido e praticado na aviação mundial.

A troca *standard* é a substituição deste componente por uma peça nova ou revisada, disponível para pronta entrega, submetendo-se aos mesmos

BATALHÃO DE AVIAÇÃO DA BRIGADA MILITAR
Av Sertório, nº 1988 Portão 8 – São João – Porto Alegre, RS – CEP 91020-001 - (51) 98501-6552
E-mail: bav-anv@brigadamilitar.rs.gov.br





procedimentos de aprovação de orçamento específico para esta finalidade. A diferença da troca *standard* com a substituição de peças é que esta última ocorre quando as peças não apresentam mais condições de uso ou recuperação. No caso da troca *standard*, a peça substituída pode ainda ser reutilizada desde que submetida a uma revisão. O elevado custo-benefício deste procedimento o justifica, pelas seguintes razões:

- a) Suprime a etapa de revisão do componente;
- b) Diminui substancialmente o tempo da aeronave fora de operação;
- c) Revisar a peça tem aproximadamente o mesmo custo da troca *standard*;
- d) A garantia do componente é a mesma que teria se submetido a uma revisão normal.

Logo, quando na revisão, reparo ou substituição de peças/componentes for constatada a viabilidade da instalação de componente tecnologicamente mais moderno/atualizado ou verificada a vantajosidade econômica ou ainda a maior disponibilidade do item, poderá a Administração, após avaliação e aprovação do valor do orçamento, optar pela troca *standard*.

6. MANUTENÇÃO FORA DA BASE DA CONTRATADA

- a) Considera-se manutenção fora da base da contratada sempre que os serviços forem prestados em local distinto da base da empresa contratada;
- b) Em caso de necessidade de manutenção fora da base da contratada, está deverá apresentar um profissional para início dos serviços, no local onde se encontrar a aeronave, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação da contratante. Quando for solicitado pela forma aeronave em solo (Aircraft On Ground – AOG), o profissional deverá ser apresentado para início dos serviços, no local onde se encontrar a aeronave, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação da contratante;
- c) Considerando o elevado custo da hora voo, os escassos pontos para reabastecimentos aliado a baixa autonomia das aeronaves de asa rotativa e o risco de grandes translados com aeronaves na iminência de entrar em manutenção ou logo após sofrer uma grande intervenção, sem contar os desafios meteorológicos do voo visual interestadual, sempre que não houver proibição legal ou da ANAC e a Administração entender conveniente e oportuno ou for mais econômico para o Estado, a manutenção deverá ser realizada na base da contratante, visto o BAvBM possuir estrutura adequada para realização de manutenções aeronáuticas na sua própria sede (hangar coberto e fechado, bancadas, ferramentas, equipamentos, entre outros). Isto porque há uma enorme vantajosidade na realização das manutenções menos complexas no hangar do próprio Batalhão de Aviação, pois reduz os custos decorrentes do traslado da aeronave até a oficina contratada, aumenta a disponibilidade das aeronaves para sua finalidade precípua de emprego, além de não indisponibilizar a tripulação, a qual é essencial ao mantimento da rotina da unidade junto as demais atividades operacionais e

BATALHÃO DE AVIAÇÃO DA BRIGADA MILITAR

Av Sertório, nº 1988 Portão 8 – São João – Porto Alegre, RS – CEP 91020-001 - (51) 98501-6552

E-mail: bav-anv@brigadamilitar.rs.gov.br





administrativas. Diante destes enormes benefícios à Administração, sempre que possível, a contratada deverá cumprir as inspeções mandatórias e efetuar as correções das discrepâncias nos helicópteros, no endereço da contratante, preferencialmente, no hangar do Batalhão de Aviação da Brigada Militar em Porto Alegre;

- d) Ainda, considerando o emprego multimissão das aeronaves do BAvBM, excepcionalmente, a contratada poderá ser requisitada a realizar manutenção em qualquer outra parte do território nacional e eventualmente até em países da América do Sul, quando assim for solicitado pela contratante e desde que previamente autorizado pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e pelas demais autoridades competentes no local em que o serviço tiver de ser executado. A contratante providenciará hangaragem ou local apropriado para a aeronave que necessitar de manutenção fora da oficina da contratada e comunicará formalmente a esta o lugar onde ela deverá realizar os serviços, apresentando a autorização do representante legal ou proprietário do local disponibilizado, se for o caso;
- e) Os custos decorrentes do transporte de materiais, peças, assessorios e demais equipamentos necessários ao atendimento fora da base da empresa, desde que devidamente comprovados, serão ressarcidos pela contratante com acréscimo da taxa administrativa cabível prevista no item 5, alínea “e” deste termo de referência, pois o benefício é da Administração, conforme explicado na letra “c”;
- f) Desde que comprovado, a contratada terá direito ao ressarcimento dos gastos decorrentes de passagens, transfers, locação de meio de transporte e hospedagem relativos ao atendimento fora da base da contratada aplicando-se o item 5, alínea “e” no que for cabível, pois o benefício é da Administração, conforme explicado na letra “c”. Nas inspeções programadas, a contratada deverá adquirir as passagens e reservar a hospedagem de forma antecipada visando assegurar o menor custo ao Erário;
- g) Quando a manutenção fora da base da contratada durar mais de 30 dias corridos, a fim de permitir o convívio familiar, a equipe de mecânicos terá direito a passagens de retorno para a base da contratada e, conseqüentemente, de retorno ao local onde a manutenção fora da base da empresa está sendo realizada, contudo, neste caso, não se aplica o previsto no item 6, alínea “h” abaixo discriminado;
- h) Para fins de compensar o tempo gasto durante o deslocamento do funcionário até o local da manutenção fora da base da contratada, esta terá direito a 25% do valor de uma hora homem a cada 100 quilômetros de deslocamento em linha reta, não havendo compensação para distâncias menores. Para fins deste cálculo, utiliza-se o endereço da empresa contratada e o local da manutenção, multiplicando-se ao número de funcionários deslocados, sendo pago somente para o deslocamento dos mecânicos da sede da empresa até o local da manutenção fora da base da contratada, ou seja, não se aplica para o retorno da equipe;

BATALHÃO DE AVIAÇÃO DA BRIGADA MILITAR
Av Sertório, nº 1988 Portão 8– São João – Porto Alegre, RS – CEP 91020-001 - (51) 98501-6552
E-mail: bav-anv@brigadamilitar.rs.gov.br





- i) As horas efetivamente trabalhadas durante a realização da inspeção/manutenção fora da base da contratada serão indenizadas conforme o valor normal da hora homem;
- j) Os serviços realizados fora da base da empresa serão prestados, sempre que solicitados pelo BAVBM, em horário comercial (08:00 horas às 18:00 horas). Excepcionalmente e desde que solicitado pelo BAVBM, a contratante poderá exigir que a contratada preste os serviços em horário não comercial. Nesta circunstância, o valor do índice homem/hora será acrescido de 100% (cem por cento). Compreende-se como horário não comercial o período compreendido entre 18:00 horas e 08:00 horas de segunda-feira a sábado e em qualquer horário nos domingos e feriados nacionais.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades resultantes das disposições contidas na Lei nº 14.133/21, caberá a contratada observar o que segue:

- a) Cumprir os prazos estipulados, bem como os termos de sua proposta comercial;
- b) Observar os prazos para execução das inspeções e/ou revisões de acordo com a tabela de realização das revisões previstas no manual de serviços de manutenção, não podendo ultrapassá-los injustificadamente, sob pena de ser aplicada a redução dos valores aprovados em mão de obra (hora/homem), no percentual de 2% a cada dia de atraso na entrega da aeronave pronta para operação. Para fins deste item, o recebimento se efetiva quando o preposto da contratada recebe o helicóptero liberado para voo com as manutenções e inspeções realizadas e os documentos e autorizações atualizados. O atraso não será considerado quando proveniente de discrepância encontrada durante as inspeções;
- c) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-alimentação, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- d) Responder civilmente por eventuais danos provocados comissiva ou omissivamente decorrentes da execução do contrato, por seus prepostos ou subcontratados;
- e) Apresentar cotação prévia para os serviços e componentes requisitados pela contratante e executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela contratante;
- f) Prestar pronto atendimento às solicitações de serviços apresentadas pela contratante, respondendo as indagações de caráter técnico em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo questionamentos de maior complexidade que competem ao fabricante ou empresa com certificação técnica superior a exigida nesta contratação, quando as informações deverão ser repassadas à contratante assim que recebidas pela contratada;

BATALHÃO DE AVIAÇÃO DA BRIGADA MILITAR

Av Sertório, nº 1988 Portão 8 – São João – Porto Alegre, RS – CEP 91020-001 - (51) 98501-6552

E-mail: bav-anv@brigadamilitar.rs.gov.br





24120300075385

- g) Manter correspondência com o fabricante quando necessário e prestar assistência à contratante no processamento das reivindicações junto ao fabricante, quanto à garantia da aeronave, das peças ou componentes substituídos ou reparados que a contratada vier a instalar na aeronave;
- h) Manter entendimentos sobre problemas de manutenção com os representantes técnicos do fabricante da aeronave e do motor, redigindo e remetendo aos mesmos relatórios de deficiência do material, quer estejam em garantia ou não, repassando à contratante as informações, os laudos e os relatórios obtidos sempre que solicitado pelo BAvBM;
- i) Providenciar, junto ao fabricante ou fornecedor, o cumprimento da garantia dos componentes e peças instalados nas aeronaves;
- j) Franquear o acompanhamento integral das manutenções por servidor indicado pela contratante e prestar assistência técnica durante vistorias realizadas pelo BAvBM, submetendo os serviços realizados à fiscalização da contratada;
- k) Franquear acesso aos prepostos da Administração aos documentos referentes à composição dos preços relacionados a este contrato, prestando-lhe todas as informações solicitadas;
- l) Fornecer acesso gratuito aos manuais de manutenções atualizados diretamente em sistemas próprios ou em arquivos físicos ou digitais;
- m) Garantir, na execução dos serviços, a utilização somente de peças e materiais genuínos e equipamentos indicados pelo fabricante das aeronaves e motores, restituindo à contratante as peças e/ou componentes substituídos nas aeronaves, devidamente identificadas, juntamente com relatório onde conste o item substituído e a razão técnica de sua substituição. O BAvBM, a seu critério, poderá dispensar o relatório/laudo;
- n) Fornecer, sempre que requisitado pela contratante os comprovantes de origem das peças, materiais e equipamentos para arquivo de rastreamento;
- o) Dispor de todo ferramental e equipamentos empregados na manutenção dos helicópteros de acordo com a certificação exigida no item 8 deste termo de referência, devendo fornecê-los nos prazos estabelecidos sempre que necessário e aplicável, inclusive quando a manutenção for realizada fora da base da contratada;
- p) Cobrar os serviços e as peças conforme orçamento aprovado seguindo todas as condições descritas;
- q) Dispor de rigoroso controle e arquivo referente aos itens e serviços orçados, aprovados, despachados, entregues ao BAvBM e instalados na aeronave, visando potencializar a transparência e facilitar a fiscalização por parte da Seção de manutenção do BAvBM;
- r) Prestar assistência a contratante na determinação correta de peças, componentes e acessórios, especificando o PN, descrição, local de instalação e outras informações julgadas importantes;
- s) Refazer os serviços ou substituir as peças, materiais e equipamentos, sem custo adicional, quando considerado inadequado pelo BAvBM. Essas

BATALHÃO DE AVIAÇÃO DA BRIGADA MILITAR
Av Sertório, nº 1988 Portão 8 – São João – Porto Alegre, RS – CEP 91020-001 - (51) 98501-6552
E-mail: bav-anv@brigadamilitar.rs.gov.br





- correções devem ocorrer no mesmo prazo da execução original, contado a partir da comunicação feita pela contratante à contratada. Quando não houver disponibilidade de peças para a aplicação imediata e a justificativa da contratada for aceita pela contratante, o prazo poderá ser dilatado;
- t) Efetuar a entrega de peças, materiais, ferramentas, equipamentos e acessórios para reparo e inspeções das aeronaves, nas dependências de realização dos serviços, nos prazos estabelecidos neste termo de referência;
 - u) Manter os funcionários e/ou prepostos devidamente uniformizados no local de trabalho, quando em serviço relacionado à manutenção ou segurança da aeronave, independente da presença de servidor da contratante;
 - v) Fornecer aos seus funcionários, conforme normas, os EPI's (equipamentos de proteção individual) necessários à execução dos serviços;
 - w) Responder pelos danos comprovadamente causados diretamente aos bens de propriedade da contratante, por sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço;
 - x) Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
 - y) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, o patrimônio da contratante em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
 - z) Assumir a responsabilidade por todas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do BAvBM;
 - aa) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que comprovadamente praticada por seus funcionários;
 - bb) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, condições de habilitação e qualificação, exigidas inicialmente;
 - cc) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços e prestá-los dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
 - dd) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz, comunicando por escrito ao gestor do contrato qualquer anormalidade e prestando-lhe os esclarecimentos necessários;
 - ee) Permanecer durante toda a vigência do contrato em consonância com o que preveem as normas relativas ao Sistema de Segurança de Voo e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos;
 - ff) Fornecer acesso à *price list* do fabricante, devidamente atualizada, referente a peças, componentes, acessórios e materiais, para fins de acompanhamento e controle;

BATALHÃO DE AVIAÇÃO DA BRIGADA MILITAR
Av Sertório, nº 1988 Portão 8– São João – Porto Alegre, RS – CEP 91020-001 - (51) 98501-6552
E-mail: bav-anv@brigadamilitar.rs.gov.br





- gg) Oferecer garantia de sua mão de obra referente aos serviços, instalação de peças, acessórios e equipamentos, executados ou aplicados, sob sua responsabilidade, ainda que terceirizados, sem qualquer ônus para a contratante, independentemente do local a ser realizado, desde que seja constatada falha na execução dos serviços ou reparos, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento da aeronave ou 100 (cem) horas de voo, o que ocorrer primeiro;
- hh) Assessorar a contratante na gestão dos assuntos e elaboração de documentos ou realização de atividades que envolvam o acionamento da garantia do fabricante, sem custos adicionais à contratante;
- ii) Fornecer/repassar a garantia dos serviços executados por terceiros (reparo e ou revisão), ou para aquisição de peças, materiais ou equipamentos adquiridos/aplicados, limitada às condições estabelecidas pelo fornecedor original ou fabricante;
- jj) Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de exclusão e reposição de materiais defeituosos, despesas com deslocamento de equipes, comunicação, entre outros, será por conta e responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a contratante, desde que os serviços e/ou peças façam parte de uma manutenção executada pela contratada e que esteja devidamente dentro do prazo de garantia;
- kk) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e respectivo contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- ll) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
- mm) Observar, no cumprimento do contrato, as diretrizes de preservação e sustentabilidade ambiental conforme legislação vigente;
- nn) Aceitar que a contratante em defesa dos interesses da Administração reserve o direito de proceder em negociação para redução dos valores dos serviços e materiais, observadas as leis vigentes;
- oo) Os procedimentos administrativos necessários para autorização de execução dos serviços junto à ANAC, ou aos fabricantes, serão de responsabilidade da contratada, não sendo admitidos quaisquer custos adicionais para a contratante;
- pp) Aceitar, a critério do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento;
- qq) Caso a contratante adquira outras aeronaves modelo AS350B, B2, B3 ou H125 durante a vigência do contrato, a seu critério, poderá exigir que a contratada execute a manutenção nas mesmas condições descritas neste termo de referência, observando-se os limites financeiros vigentes para o contrato celebrado, bem como as exigências de capacitação técnicas

BATALHÃO DE AVIAÇÃO DA BRIGADA MILITAR
Av Sertório, nº 1988 Portão 8 – São João – Porto Alegre, RS – CEP 91020-001 - (51) 98501-6552
E-mail: bav-anv@brigadamilitar.rs.gov.br





24120300075385

- aplicáveis a nova aeronave de acordo com os demais parâmetros contratuais;
- rr) É proibido a contratada dar publicidade acerca destes serviços, salvo se houver prévia autorização da contratante;
 - ss) É dever da contratada garantir que pessoas estranhas e sem relação com os serviços não tenham acesso aos documentos e ao interior das aeronaves da contratante, salvo se autorizadas por servidor da contratante;
 - tt) Visando salvaguardar à Administração de incidentes/acidentes onerosos, como exemplo, dano ao motor, FCU, caixas de transmissão e demais componentes durante processo de manutenção ou logo após a inspeção ter sido realizada (voo pós manutenção – recebimento), juntamente com a apresentação da documentação referente à certificação da capacidade técnica da empresa, a licitante deverá apresentar apólice de seguro de oficina de manutenção, com valor de cobertura suficiente a cobrir danos parcial ou total da aeronave, sempre que restar comprovado que o evento ocorreu por culpa da contratada ou de seu preposto.

8. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

Caberá à contratante, além das disposições contidas na Lei nº 14.133/21, as seguintes obrigações pertinentes aos serviços objeto deste termo de referência:

- a) Anotar as alterações relacionadas com a segurança de voo fazendo as recomendações pertinentes e propondo à contratada prazo para regularizá-las;
- b) Efetuar diligência nas dependências da oficina da licitante vencedora do certame para verificar se a mesma está devidamente homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e tecnicamente habilitada para executar os referidos serviços de manutenção aeronáutica e constatar se a empresa possui todo ferramental e equipamentos exigidos para sua certificação e se seus técnicos indicados para executar os referidos serviços possuem as devidas habilitações;
- c) Permitir acesso de funcionários da contratada, devidamente credenciados, às dependências do Batalhão de Aviação fornecendo-lhes dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- e) Diante de casos excepcionalíssimos (discrepância que comprometa valor expressivo do contrato e a continuidade das inspeções ordinárias) a contratada reserva o direito de adquirir peças, materiais, componentes e assessorios e serviços por contra própria.

9. DA FISCALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO

BATALHÃO DE AVIAÇÃO DA BRIGADA MILITAR
Av Sertório, nº 1988 Portão 8 – São João – Porto Alegre, RS – CEP 91020-001 - (51) 98501-6552
E-mail: bav-anv@brigadamilitar.rs.gov.br





- a) A contratante designará servidor para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- b) É direito da contratada rejeitar quaisquer materiais ou serviços, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados;
- c) A contratada não aceitará orçamentos em que forem verificados, mediante pesquisa de preços, valores incompatíveis com os praticados pelo mercado;
- d) Na entrega da aeronave para a realização dos serviços, bem como no recebimento em razão do término da manutenção, deverá ser feita uma relação detalhada de todos os documentos, equipamentos e acessórios que acompanham a aeronave, registrando e colhendo a cientificação de ambas as partes em documento físico, digital ou sistema aplicável;
- e) Caberá à Seção de Manutenção de Aeronaves do BAvBM, juntamente com o fiscal técnico do contrato, efetuar o acompanhamento diário dos serviços prestados, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação da contratada;
- f) Cabe ao fiscal técnico do contrato apontar eventuais intercorrências ou descumprimento injustificado dos prazos por parte da contratada, encaminhando relatório circunstanciado ao fiscal administrativo do contrato;
- g) Sempre que o fiscal administrativo entender pela aplicabilidade do item 5, alínea “g” ou item 7, alínea “b” deste termo de referência, deverá notificar à contratada com a descrição dos fatos e seus fundamentos;
- h) A contratada poderá apresentar recurso ao gestor do contrato no prazo máximo de três dias úteis a contar do recebimento da notificação;
- i) Caso a contratada opte por não recorrer ou o gestor do contrato, de forma fundamentada, julgar o recurso como intempestivo, incabível ou improcedente, caberá à contratada a emissão da fatura já com a redução da taxa administrativa ou com o desconto da hora homem, conforme previsto no item 5, alínea “g” ou item 7, alínea “b” deste termo de referência.

10. DO RECEBIMENTO E ATESTO DOS SERVIÇOS

- a) O responsável pelo atesto e recebimento dos serviços, peças e componentes, será o Chefe da Seção de Manutenção de Aeronaves do Batalhão de Aviação da Brigada Militar ou preposto por este nomeado, estabelecendo-se como meios de contato o telefone 051 98501-6552 e o endereço eletrônico bav-anv@brigadamilitar.rs.gov.br.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) Para fins de apresentação das propostas os licitantes devem observar o ano de fabricação das aeronaves, a quantidade de horas voadas, as

BATALHÃO DE AVIAÇÃO DA BRIGADA MILITAR
Av Sertório, nº 1988 Portão 8– São João – Porto Alegre, RS – CEP 91020-001 - (51) 98501-6552
E-mail: bav-anv@brigadamilitar.rs.gov.br





responsabilidades referentes aos serviços preventivos, corretivos e de controle técnico de manutenção, o cumprimento dos prazos e demais obrigações estabelecidas neste termo de referência, incluindo a realização de manutenções na base da contratante, considerando também que o BAVBM possui a estimativa de voar anualmente pelo menos 300 horas em cada aeronave;

- b) O critério de julgamento será o menor valor da mão de obra, representado pelo valor da hora homem.
- c) O valor referente ao homem/hora corresponderá ao tempo de uma hora de serviço despendido por um técnico credenciado pela Agência Nacional de Aviação Civil para executar os serviços de manutenção especificados no Programa Recomendado de Manutenção do fabricante, incluindo-se o uso de ferramental e equipamentos específicos, bem como todas as peças que serão utilizadas ou trocadas nas inspeções contratadas. O valor do homem/hora para os serviços especificados neste projeto básico é o mesmo para todos os serviços realizados, quer seja ele preventivo, corretivo ou curativo, excetuando-se os casos de manutenção fora do horário normal do expediente;
- d) O percentual aplicado sobre a lista de preços do fabricante, *price list*, para peças, ou sobre os orçamentos apresentados no caso dos demais materiais e serviços especialíssimos, são fixados pelos índices apresentados no item 5, alínea “e” deste termo de referência.

EDILSO MARLO RADIES

CAP QOEM – Resp. p/ Comando de Aeronaves



Documento assinado digitalmente

ADEMAR REIS VARGAS

Data: 29/07/2024 15:29:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADEMAR REIS VARGAS

TC QOEM – Resp. p/ Comando do BAVBM

BATALHÃO DE AVIAÇÃO DA BRIGADA MILITAR

Av Sertório, nº 1988 Portão 8– São João – Porto Alegre, RS – CEP 91020-001 - (51) 98501-6552

E-mail: bav-anv@brigadamilitar.rs.gov.br





24120300075385

Nome do documento: TR_ESQUILOS_AS350B_BAvBM_com_adequacoes_sugeridas_pela_CELICassinado.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

EDILSO MARLO RADIES

BM / BAVBM / 314537901

29/07/2024 15:53:45

